



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 08 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 05

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL N° 001/2024:** CONCEDER A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RLAS) PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria; pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de novembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente no município de Ipirá; e tendo em vista o disposto no Processo nº 2023.12.002/SEAMARH/RLAS e Parecer Técnico nº 001/2024 - DIVLIC - RLAS.

RESOLVE:

**Art. 1º. Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RLAS)** para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Povoado Nova Brasília, sobre responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipirá, CNPJ sob nº **14.042.659/0001-15**, com Vazão média do sistema de 2,5 l/s; Rede coletora de 2201 metros; Ligações prediais (ramais prediais) para 200 unidades; ETE com 2 tanques sépticos, 2 filtros anaeróbios de fluxo ascendente (FAFA) e Valas de Infiltração; Eficiência esperada de remoção de DBO de 98%; Disposição final do efluente tratado em solo nas valas de infiltração e Disposição final do lodo produzido em Aterro Sanitário. Esta Licença tem validade de 02 (dois) anos a contar desta publicação, cumprindo com os seguintes condicionantes:

I) Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações;

II) Realizar monitoramento da eficiência da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), verificando os seguintes parâmetros: pH, Sólidos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e graxas, Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO; e Coliforme Termotolerantes. Acrescentar avaliação dos macro e micronutrientes no efluente tratado, para avaliar o potencial de uso agrícola como: Nitrogênio, Fósforo, Potássio, Cálcio e Magnésio. O Laudo Laboratorial deverá vir acompanhado de Relatório Técnico, contendo comentários sobre a eficiência da ETE de resultados obtidos estarem seguindo os padrões recomendados da Resolução CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011, com informações sobre medidas mitigadoras para correção dos parâmetros que estiverem fora da recomendação legal. O Relatório Técnico deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e assinatura do Responsável Técnico pelas Análises.  
**Prazo: Anualmente a contar da data da instalação.**

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000  
Telefone (75) 3254-2983



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA - 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

III) Instalar na entrada e saída da ETE caixa de coleta do efluente para facilitar a coleta de amostras para o monitoramento da eficiência. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

IV) Apresentar um plano para a utilização do efluente tratado para irrigação nas propriedades dos produtores locais após avaliação da concentração de macro e micronutrientes presentes no efluente tratado. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

V) Comprovar a destinação final sanitariamente adequada do Lodo gerado na ETE e desenvolver estudos para o reaproveitamento do lodo como adubo para os produtores locais. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

VI) Solicitar Renovação desta Licença Simplificada **com Prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias** antes do Vencimento da Licença Ambiental Vigente.

VII) Manter uma cópia da Portaria desta Licença Ambiental Simplificada em local visível, no empreendimento em questão, para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes. **Vigência desta Licença Ambiental**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Determina que a presente Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Ipirá - BA, 08 de Janeiro de 2024

Mario César Santos Cruz  
Sec. de Agric. Meio Ambiente/Rec. Hídricos  
Dec. 005/04.01.2023  
PM-BA

Mario César Santos Cruz  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000  
Telefone (75) 3254-2983